

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais e pesquisadores do Município de Magé.

Deste modo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste edital a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé entende por:

- a) **Patrimônio Cultural:** todos os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade nos quais se incluem: I - as formas de expressão cênicas, plásticas, literárias, musicais e lúdicas; II - os modos de criar, fazer e viver, os ofícios, as celebrações e os saberes; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, etnográfico, arquitetônico, turístico, ecológico e científico, e demais lugares que abrigam, concentram ou onde se reproduzem práticas culturais coletivas, como mercados, feiras, santuários, praças, entre outros; VI - outras manifestações intangíveis e de domínio público.
- b) **Agente Cultural:** toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- c) **Pesquisador(a):** é toda pessoa com vínculo de estudante vinculada à instituição de ensino superior público ou privado, regularmente matriculados em cursos reconhecidos pelo MEC, além de pesquisadoras e pesquisadores independentes com graduação completa nas áreas de Artes, Arquitetura, História, Museologia, Geografia, Antropologia, Sociologia, Arqueologia, Biologia, Direito e outras áreas afins, interrelacionadas às áreas temáticas.

- d) **Proponente:** é o agente cultural ou pesquisador(a) responsável pela inscrição e gestão do projeto – apresentação, execução e prestação de contas.
- e) **Pessoa Física:** é o termo usado para se referir ao ser humano. As pessoas físicas nascem, morrem, herdam e podem realizar ações legais, como assinar contratos, ter uma identificação e possuir propriedades. O Cadastro de Pessoa Física (CPF - Cadastro de Pessoa Física) é uma maneira de comprovar a existência dessa pessoa.
- f) **Portfólio do proponente:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado agente cultural ou pesquisador(a). Para este edital serão aceitos portfólios com o registro das ações e atividades culturais realizadas, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município de Magé. Incluindo formação, experiência profissional, produções acadêmicas e técnicas nas áreas específicas e afins como: artigos publicados em livros, revistas e anais de eventos científicos, apresentação de trabalho em seminários, congressos, simpósios entre outros eventos, com as devidas comprovações e certificados.
- g) **Política de Ações Afirmativas:** ações afirmativas são políticas públicas que visam promover a igualdade de oportunidades para grupos que historicamente foram marginalizados e discriminados, como negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e LGBTQIAPN+, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente.
- h) **Acessibilidade:** é a condição de possibilidade para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar espaços, equipamentos, serviços e meios de comunicação e informação com segurança e autonomia.
- i) **SECULTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé.
- j) **PNAB:** Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

### 3. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem apoio financeiro destinado à execução de propostas orientadas em duas categorias, com o objetivo de incentivar a diversidade, preservação e valorização do patrimônio cultural de Magé, a saber:

- a) **Categoria 1: Atividades de educação patrimonial** - realização de atividade presencial no município, em formato de palestras, oficinas ou seminários com viés educativo sobre o patrimônio cultural de Magé.
- b) **Categoria 2: Desenvolvimento de pesquisa** - desenvolvimento, aplicação de metodologias e entrega de pesquisa científica com objetivos claros a serem alcançados e adoção de conceitos do patrimônio cultural e áreas correlatas, tendo como objeto de estudos um ou mais bens culturais materiais ou imateriais presentes no município de Magé.

### 4. PROPOSTAS

- 4.1. Serão selecionados 10 (dez) projetos, conforme a divisão apresentada no Anexo I.
- 4.2. Os projetos de cada categoria deverão seguir as especificações que constam no Anexo III deste edital.
- 4.3. Cada proponente poderá submeter neste edital 1 (um) projeto para cada categoria.
  - 4.3.1. Caso o proponente seja classificado dentro do número de vagas de ambas as categorias, o mesmo será contemplado apenas na categoria de maior valor.

### 5. VALOR TOTAL DO EDITAL

- 5.1. O valor total deste edital é de **R\$71.441,64** (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

**5.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PT: 02.12.13.4009.2136 - PNAB

ND: 339031

Fonte Pagadora: 719

**5.3.** Sobre o valor total repassado pelo Município de Magé ao proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**5.4.** Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## **6. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** A partir do dia 24 de janeiro de 2025 até às 17h00 do dia 10 de fevereiro de 2025.

**6.2.** As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 10 deste edital.

## **7. QUEM PODE PARTICIPAR**

**7.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer proponente - agente cultural ou pesquisador(a) - cujo objeto de trabalho e pesquisa faça parte do município de Magé, considerando a temática do patrimônio cultural e áreas correlatas, comprovado por meio do projeto/pesquisa apresentado.

**7.2.** O proponente pode ser:

I - Pessoa física, com residência em Magé;

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Magé e que tenha em sua constituição jurídica CNAE de finalidade cultural. (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III - Microempreendedor Individual (MEI), com sede e foro no município de Magé e que tenha em sua constituição jurídica CNAE de finalidade cultural.

**Parágrafo único** - Caso a residência/sede do proponente não seja no Município de Magé, o mesmo poderá concorrer se comprovar que a pesquisa realizada teve como objeto o patrimônio cultural do município.

## **8. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

**8.1.** Não pode se inscrever neste Edital, proponente que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - Agentes culturais que estejam em pendências financeiras ou administrativas com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, proveniente de editais culturais lançados anteriormente;

V - sejam coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

VI - tenham sido contemplados em outros editais da PNAB Exercício 2023-2024 do Município de Magé enquanto proponentes, sócios e/ou representantes de coletivo.

- 8.2.** O proponente que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 8.1.
- 8.3.** Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
- 8.4.** A participação do proponente nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural ou do pesquisador(a) nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 9. ETAPAS

**9.1.** Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.
- **Seleção e Habilitação** – etapa em que uma comissão de avaliação analisa e seleciona os projetos e as documentações são avaliadas.
- **Assinatura do Termo de Execução da Proposta** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução da Proposta (ANEXO VIII).
- **Relatório de Execução da Proposta** - etapa em que os proponentes comprovam a execução da proposta através de um relatório (ANEXO X).

## 10. INSCRIÇÕES

**10.1.** O proponente deve encaminhar por meio do site oficial da prefeitura de Magé a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) ;
- b) Documento pessoal do proponente que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante ou declaração de residência;
- e) Plano de Trabalho (Projeto) com informações da proposta inscrita (Anexo III);
- f) Portfólio do proponente com atividades desenvolvidas comprovando a inserção do objeto de pesquisa no município de Magé, valendo-se também do local de realização dessas atividades (Anexo IV);
- g) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexos VI e VII);
- h) Declaração de direitos autorais e autorização de uso de conteúdo devidamente assinado (Anexo XI);
- i) Outros documentos complementares que o proponente julgar importante para auxiliar na avaliação do seu trabalho artístico ou científico;

**10.2.** A relação dos documentos comprobatórios a serem anexados ao formulário de inscrição deste edital consta no item 13.4 Habilitação.

**10.3.** O proponente é o único responsável pela veracidade e envio dos documentos, por sua qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.



**10.4.** Ao se inscrever o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## **11. COTAS**

### **11.1. Categoria de cotas**

Fica garantida cota de 3 (três) vagas neste edital para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, sendo 2 (duas) vagas para a Categoria 1 e 1 (uma) vaga para a Categoria 2, conforme Anexo I.

Para concorrer à cota, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, seguindo os modelos disponíveis nos Anexos VI e VII.

### **11.2. Concorrência concomitante**

Os proponentes que optarem pela cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e à vaga reservada à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pela cota, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão a vaga destinada para o preenchimento da cota, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **11.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência do optante aprovado na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

### **11.4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas para o cumprimento da cota a vaga será destinada para ampla concorrência.

### **11.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e microempreendedor individual (MEI)**

As pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI) podem concorrer à cota, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas sem fins lucrativos em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas sem fins lucrativos e microempreendedor individual (MEI) cujo representante legal seja pessoa negra, indígena ou com deficiência;

III - pessoas jurídicas sem fins lucrativos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica sem fins lucrativos;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica sem fins lucrativos devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI ou Anexo VII.

## **12. COMO ELABORAR O PROJETO**

### **12.1. Preenchimento do modelo**

- 12.1.1.** O proponente deve preencher o Formulário de Inscrição, formulário online que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, conforme especificações do Anexo II.
- 12.1.2.** O proponente deve anexar o Plano de Trabalho (Projeto) ao formulário de inscrição, conforme modelo do Anexo III.
- 12.1.3.** O proponente deve anexar o Portfólio ao formulário de inscrição, conforme orientações do Anexo IV.
- 12.1.4.** Outros documentos que o proponente julgar necessário podem ser anexados em campo específico para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 12.1.5.** O proponente será o único responsável pela veracidade dos dados da inscrição, do Plano de Trabalho e pelos documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MAGÉ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## **12.2. Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 9 meses.

## **13. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **13.1. Quem analisa os projetos**

A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será avaliada por uma comissão de pareceristas externos escolhidos por meio de edital específico de seleção, destinada à análise dos projetos do Programa Nacional Aldir Blanc.

### **13.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

- 13.2.1.** Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**13.2.2.** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **13.3. Análise do mérito**

**13.3.1.** Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito das propostas. Entende-se por "Análise de mérito" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo V deste edital.

**13.3.2.** Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada proposta, e de seus impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

**13.3.3.** A etapa de seleção será composta pela análise da proposta apresentada pelo proponente de acordo com a sua relevante contribuição para o patrimônio cultural do Município de Magé, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo V.

**13.3.4.** Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística, cultural e científica contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.5.** A análise compreende os critérios individuais da candidatura com base no portfólio apresentado (Anexo IV), bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

#### **13.4. Habilitação**

##### **13.4.1. Documentos necessários**

O proponente responsável pela proposta deverá encaminhar através do formulário de inscrição os seguintes documentos:

##### **13.4.2. Se o proponente for **pessoa física**:**

- I- documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência dos últimos 3 meses, ou declaração de residência assinada pelo proponente.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

**13.4.3.** Se o proponente for **pessoa jurídica sem fins lucrativos ou microempreendedor individual (MEI):**

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)

II - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

IV - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria de fazenda.

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

VI - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência dos últimos 3 meses, ou declaração de residência assinada pelo representante legal.

**13.4.4.** Os documentos deverão ser enviados em PDF - formato de documento portátil, ou em JPEG - formato de imagem.

### **13.5. Inabilitação**

**13.5.1.** Na hipótese de inabilitação do proponente, poderá ser convocado o respectivo suplente, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**13.5.2.** O resultado preliminar da etapa de seleção e habilitação será divulgado no site oficial do Município de Magé - <https://mage.rj.gov.br/>.

### **13.6. Recursos**

Contra a decisão da fase de seleção e habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, que deve ser apresentado por meio do site oficial do município no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Serão aceitos o envio de arquivos referentes ao recurso documental conforme Anexo IX, acompanhado dos documentos necessários para a devida comprovação.

Após a análise dos recursos, o resultado final da etapa de seleção e habilitação será divulgado no site do município - <https://mage.rj.gov.br/> e no seu Boletim Informativo Oficial.

## **14. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha proponente selecionado, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, ou poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

**15.1.** Finalizada a fase de seleção e habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o TERMO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme Anexo VIII deste Edital.

**15.2.** O Termo de Execução da Proposta corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

## **16. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1.** Após a assinatura do Termo de Execução da Proposta, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

**16.2.** Para recebimento dos recursos, o proponente deve abrir conta bancária específica e corrente, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, de bancos físicos.

**16.3.** A assinatura do Termo de Execução da Proposta e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **17. CONTRAPARTIDA**

### **17.1. Categoria 1**

O proponente contemplado deverá entregar, ao final da execução de sua proposta, um vídeo produzido em alta resolução, com o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando, obrigatoriamente, imagens dos bastidores, da execução da proposta e das medidas de acessibilidade previstas. O vídeo deve ser enviado pelo



proponente contemplado de forma gratuita, através de link a ser disponibilizado pela SECULTE.

## **17.2. Categoria 2**

O pesquisador(a) contemplado(a) deverá apresentar a sua pesquisa em pelo menos 2 (dois) eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Magé a serem definidos pela SECULTE, como também autoriza a disponibilização da pesquisa em biblioteca pública do Município.

## **18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**18.1.** Os produtos culturais e científicos, assim como as peças de divulgação dos projetos apoiados através do presente edital, exibirão as marcas instituídas neste convênio conforme régua de marcas e logos disponibilizada no site oficial do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**18.2.** O material de divulgação dos projetos apoiados através do presente edital deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## **20. PRESTAÇÃO DE CONTAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

20.1. O proponente contemplado deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução da Proposta, conforme documento constante no Anexo X deste edital.

20.2. O Relatório de Execução da Proposta, deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar da finalização da execução da contrapartida.

20.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução da Proposta; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **21.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município - <https://mage.rj.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

## **21.2. Informações adicionais**

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, por meio do endereço eletrônico [pnabmage@gmail.com](mailto:pnabmage@gmail.com) e WhatsApp (21) 97568-3372, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé.

## **21.3. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

## **21.4. Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Modelo do Plano de Trabalho (Projeto)

Anexo IV - Modelo de Portfólio

Anexo V - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Termo de Execução da Proposta

Anexo IX – Formulário de Interposição de Recurso

Anexo X – Relatório de Execução da Proposta

Anexo XI - Declaração de Direitos Autorais

Anexo XII - Cronograma

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**  
**Matrícula nº 361.007**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO I**

**CATEGORIAS DE PROJETOS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$71.441,64 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a. No valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para projetos de educação patrimonial, distribuído em 6 (seis) vagas no valor de R\$5.000,00.
- b. No valor de R\$41.441,64 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para projetos de desenvolvimento de pesquisa, distribuído em 4 (quatro) vagas no valor de R\$10.360,41.

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**Categoria 1: Atividades de educação patrimonial** - realização de atividade presencial no município, em formato de palestras, oficinas ou seminários com viés educativo sobre o patrimônio cultural de Magé.

**Categoria 2: Desenvolvimento de pesquisa** - desenvolvimento, aplicação de metodologias e entrega de pesquisa científica com objetivos claros a serem alcançados e adoção de conceitos do patrimônio cultural e áreas correlatas, tendo como objeto de estudos um ou mais bens culturais materiais ou imateriais presentes no município de Magé.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Atividades de educação patrimonial	4	2	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Desenvolvimento de pesquisa	3	1	4	R\$ 10.360,41	R\$ 41.441,64

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

**Nome Completo:**

**Nome artístico/social (se houver):**

**CPF:**

**Número da identidade (RG):**

**Órgão expedidor:**

**Nacionalidade:**

**Data de nascimento:**

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim                      ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você possui alguma deficiência?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

**Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo



- Curso Técnico
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais

- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail:**

**Telefone:**

## 2. DADOS DO PROJETO

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Categoria 1 - Atividades de educação patrimonial
- Categoria 2 - Desenvolvimento de pesquisa

**Nome do Projeto:**

**Objeto:** *Descreva resumidamente o objeto alvo do projeto, informando sua localização no município de Magé, natureza e relevância para o patrimônio cultural local.*

**Mini currículo:** *Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio (máximo 100 palavras).*

## 3. DOCUMENTOS

**OBRIGATÓRIOS:** Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o proponente deve encaminhar os seguintes documentos:

Anexar CPF - EM PDF

Anexar RG - EM PDF

Anexar Plano de Trabalho (Projeto) - EM PDF

Anexar Portfólio - EM PDF

Anexar Pesquisa realizada (inscrição da categoria 1) - EM PDF

**NÃO OBRIGATÓRIOS:** O proponente pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como certificados e comprovantes, reunindo todas as informações adicionais em 1 (um) PDF.

Anexar documento de PCD - O candidato deve enviar a autodeclaração étnico-racial preenchida conforme modelo do Anexo VII juntamente com laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência - EM PDF.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO III**

**MODELO DO PLANO DE TRABALHO (PROJETO)**

No ato da inscrição, o proponente deve anexar um Plano de Trabalho (Projeto) em formato PDF.

No Plano de Trabalho (Projeto) deve constar:

- I. Mínimo de 2 (duas) e máximo de 6 (seis) laudas, com no mínimo 500 (quinhentas) palavras e no máximo 1.800 (um mil e oitocentas) palavras no total;
- II. O projeto não deve conter apêndices, anexos, figuras, quadros, imagens, tabelas, mapas ou ilustrações;
- III. Formato A4, fonte Times New Roman, justificado, tamanho da fonte 12 (doze), espaçamento de linha 1,5, margens superior e inferior normal com 2,5 centímetros, esquerda e direita 2,5 centímetros.
- IV. O projeto deve ser composto pelos seguintes itens: título, introdução, justificativa, objetivos (principal e específicos), metodologia, estratégias de democratização do projeto e referencial bibliográfico.

A seguir, o modelo detalhado a ser adotado pelo proponente de ambas categorias:

**NOME DO PROPONENTE:**

**TÍTULO DA PROPOSTA:**

**CATEGORIA:**

### **1. Introdução**

Descreva o tema e o objeto do trabalho de forma clara e objetiva, delimitando as informações essenciais para identificar os principais assuntos que serão abordados. Incluir informações sobre o objeto do trabalho, sua localização do município de Magé e relevância para o patrimônio cultural local.

Estabeleça uma relação entre o projeto e a trajetória cultural e acadêmica registrada no portfólio apresentado pelo proponente.

### **2. Justificativa**

Apresente a justificativa, relevância e viabilidade da proposta, destacando sua adequação à temática do patrimônio cultural de Magé. Explique a pertinência do trabalho com base na literatura e descreva como o trabalho de educação patrimonial ou de pesquisa pode contribuir para o município de Magé.

### **3. Objetivos da proposta**

Apresente o objetivo geral de forma clara e direta, seguido por uma lista dos objetivos específicos que detalham os aspectos principais do trabalho, com informações claras sobre os produtos que serão produzidos, de acordo com a contraproposta indicada para cada categoria.

### **4. Metodologia**

Descreva detalhadamente como o trabalho será conduzido, especificando as etapas adotadas para atender aos objetivos propostos. Explique as técnicas, os procedimentos e as ferramentas que serão empregadas ao longo do desenvolvimento do trabalho.

### **5. Cronograma**

Liste as atividades que serão executadas, descrevendo de forma simplificada o que será realizado em cada mês do projeto.

### **6. Estratégias de democratização**

Informe como o trabalho estará disponível ao público, como será realizado, qual será o público-alvo e ferramentas para democratização e acessibilidade.

## 7. Referencial bibliográfico

O referencial bibliográfico (obrigatório) deverá seguir o formato da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para este fim.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO IV**

**PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA**

Orientações para o preenchimento do portfólio.

Deverá ser desenvolvido uma compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do PROPONENTE, no Estado do Rio de Janeiro. O PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA do PROPONENTE deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5Mb.

Somente serão considerados como efetivas comprovações das atividades, os seguintes materiais:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links (clicáveis e em modo público) de atuação cultural.
- Publicações em Diário Oficial, Boletim Informativo Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE.
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links (clicáveis e em modo público).
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links (clicáveis e em modo público).
- Certificados de participação do PROPONENTE em eventos enquanto conferencista, apresentador, palestrante, conforme utilizado para comprovação de currículo Lattes.
- Certificados de comprovação de artigos de publicação em anais de eventos ou revistas acadêmicas com o nome do PROPONENTE.

Não serão aceitos arquivos da COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO do PROPONENTE compostos somente por links (clicáveis e em modo público), assim como não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou link

(clicáveis e em modo público) para respectiva comprovação. Reiteramos que os links devem ser clicáveis e em modo público.

Em todo material enviado deverá constar o nome do PROPONENTE, sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou link (clicáveis e em modo público) para comprovação, com a respectiva data de realização (incluindo o ano).

Não serão aceitos como comprovações os materiais que não possuam claramente identificados o nome do PROPONENTE, a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link (clicáveis e em modo público).



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO V**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<p><b>Trajетória artística, cultural e científica do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a trajetória do proponente, com base no portfólio enviado juntamente com o projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação acadêmica - graduação (04 pontos), mestrado (06 pontos), doutorado (08 pontos);</li> <li>• Tempo de atuação cultural - até 3 anos (04 pontos), maior que 3 e menos que 5 anos (06 pontos), 5 anos ou mais (08 pontos);</li> <li>• Publicações e conquistas oficiais - publicações em Diário Oficial, Boletim Informativo Oficial, condecorações, premiações, troféus, medalhas e/ou documentações (01 ponto por publicação), limite máximo 06 pontos;</li> <li>• Participação em eventos - conferencista, apresentador ou palestrante (01 ponto por evento), limite máximo 07 pontos;</li> <li>• Publicação de artigos - anais de eventos, revistas acadêmicas (01 ponto por certificado), limite máximo 06 pontos.</li> </ul>	<b>35</b>
<b>B</b>	<p><b>Relevância do projeto para o Município de Magé</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta contribui para o fortalecimento e valorização do patrimônio histórico e diversidade cultural mageense.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atende plenamente ao critério - 25 pontos;</li> </ul>	<b>25</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atende satisfatoriamente ao critério – 16 a 24 pontos;</li> <li>• Atende pouco ao critério – 1 a 15 pontos;</li> <li>• Não atende ao critério – 0 pontos.</li> </ul>	
C	<p><b>Qualidade do Projeto</b> - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto. A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, clareza e viabilidade, como um todo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atende plenamente ao critério - 20 pontos;</li> <li>• Atende satisfatoriamente ao critério – 11 a 19 pontos;</li> <li>• Atende pouco ao critério – 01 a 10 pontos;</li> <li>• Não atende ao critério – 0 pontos.</li> </ul>	20
D	<p><b>Aspectos de integração comunitária do projeto</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atende plenamente ao critério - 10 pontos;</li> <li>• Atende satisfatoriamente ao critério – 06 a 09 pontos;</li> <li>• Atende pouco ao critério – 01 a 05 pontos;</li> <li>• Não atende ao critério – 0 pontos.</li> </ul>	10
E	<p><b>Promoção de Diversidade</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atende plenamente ao critério - 10 pontos;</li> <li>• Atende satisfatoriamente ao critério – 06 a 09 pontos;</li> <li>• Atende pouco ao critério – 01 a 05 pontos;</li> <li>• Não atende ao critério – 0 pontos.</li> </ul>	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

A pontuação final de cada candidatura será definida através da média de duas avaliações. Haverá um sorteio de projetos por parecerista.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

**A, B, C, D, E.**

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate da maior idade, caso esse critério não seja suficiente será realizado sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO VI**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para PROPONENTES concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

DATA:

NOME:

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para PROPONENTES concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:

NOME:

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 001/2025** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, Senhor BRUNO AUGUSTO LOURENÇO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO PROPONENTE CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

**2.1.** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do

fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### **3. OBJETO**

**3.1.** Este Termo de Execução da Proposta tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de [VALOR DA PROPOSTA].

**4.2.** Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### **6. OBRIGAÇÕES**

**6.1.** São obrigações do/da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MAGÉ:**

I) transferir os recursos ao PROPONENTE;

II) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo PROPONENTE;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2. São obrigações do PROPONENTE:**

- I) executar o projeto aprovado;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da proposta;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução da Proposta;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução da proposta bem como o acesso ao local de realização da proposta;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos por meio de Relatório de Execução do, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução da Proposta;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto;



XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O proponente prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução da Proposta, no prazo de até 3 meses a contar do fim da vigência deste Termo de Execução da Proposta.

**7.1.1.** O Relatório de Execução da Proposta deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.2.** O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução da Proposta deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade do proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade do proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução da Proposta, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução da Proposta e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

**7.3.** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da proposta, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

**7.4.** O Relatório Financeiro da Execução da Proposta será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da proposta, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.4.1.** O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução da Proposta será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

**7.5.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2.** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.5.3.** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1.** A alteração do termo de execução da proposta será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução da proposta poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6.** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da proposta fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

**9.2.** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da proposta fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Magé.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1.** O presente Termo de Execução da Proposta poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.3.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.4.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.1.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos realizará o monitoramento das ações produzindo relatórios de execução e fiscalização.

## **12. VIGÊNCIA**

**12.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

### **13. PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Magé e nos portais oficiais da prefeitura.

### **14. FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Magé para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução da Proposta.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

---

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

---

[NOME DO PROPONENTE]

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

NOME DA PROPOSTA:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção e Habilitação,

Com base na **Etapa de [ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO / HABILITAÇÃO]** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DATA:

NOME:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO X**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

**1. DADOS DA PROPOSTA**

Nome do projeto:

Categoria:

Nome do proponente:

CPF:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

**2. RESULTADOS**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.



### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. Quais produtos foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação
- ( ) Livro
- ( ) Catálogo

- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. No caso da contrapartida de artigo científico, incluir anexo com o texto na íntegra, conforme orientações do item 17 deste edital.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

## 7. DIVULGAÇÃO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, o texto do artigo científico, entre outros.

DATA:

NOME:

---

ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE  
CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, dentro dos termos do Edital de Chamada Pública Nº 16/2024, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Magé a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital e publicação em e-book;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

DATA:

NOME:

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**“EDITAL DE PESQUISA EM PATRIMÔNIO RENATO PEIXOTO”**

**ANEXO XII**

**CRONOGRAMA**

<b>N</b>	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/01/2025
2	INSCRIÇÕES	29/01/2025 - até às 17h do dia 17/02/2025
3	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO	Até 24/02/2025
4	PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO	25/02/2025 até às 17h do dia 28/02/2025
5	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO	18/03/2025
6	PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO	19/03/2025 a 21/03/2025
7	RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	28/03/2025
8	PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	31/03/2025 a 04/04/2025
9	RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/04/2025
10	ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO DA PROPOSTA	15/04/2025 e 16/04/2025
11	PAGAMENTO	A partir do dia 21/04/2025